



ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DEAT - Série EFD - Escrituração Fiscal Digital Nº. 9/2011

Comunicado de Credenciamento Voluntário

O Diretor Executivo da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 2º, item 2, da Portaria CAT 147/2009 e o protocolo de pedido formal dos contribuintes para enquadramento voluntário na obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital - EFD, comunica que fica estabelecida, em caráter irretratável, a referida obrigatoriedade, a partir das datas abaixo descritas ou a partir da data de início de atividade de seus estabelecimentos, para os seguintes contribuintes:

CNPJ BASE	RAZÃO SOCIAL	DATA	PERFIL
04.400.329	RODOTAC TRANSPORTES LTDA	01/07/2011	A
07.978.396	SUPORTENGE COMÉRCIO DE SUPORTES METÁLICOS	01/06/2011	A
13.299.348	SORANA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	24/02/2011	A
19.443.985	VALE FERTILIZANTES S.A.	01/01/2011	A
45.986.700	CAFE CANECAO LT	01/01/2011	A
52.975.265	FRUTLAND PRODUCAO E COM LT	01/04/2011	A
62.261.813	NUTSTEEL INDÚSTRIA METALURGICA LTDA	14/07/2011	A

DEAT, 11 de agosto de 2011.

Joao Marcos Winand
Diretor Executivo DEAT